

Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

LEI COMPLEMENTAR Nº 366, de 1º de junho de 2009.

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 361, de 24 de março de 2.009, que institui o Programa Especial de Parcelamento de Dívida Ativa - PEPDA.

ARMANDO HASHIMOTO, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em Sessão extraordinária realizada em 30 de maio de 2009, SANCIONA e PROMULGA a presente Lei Complementar:

	Art, 1°	O § 3°	do art.	2° da	Lei	Compleme	ntar n° 3	661, de	24 de	março	de
2.009,	passa a	vigorar	com a	seguir	ite re	edação:					

§ 1°	"Art. 2°	**********
§ 2°	§ 1°	
	§ 2°	

- § 3° O prazo para ingresso no PEPDA será até 10 de junho de 2009."
- Art. 2º O art. 12 da Lei Complementar nº 361, de 24 de março de 2.009, passa a vigorar com a seguinte redação:
- "Art. 12. Os débitos inscritos na dívida ativa, executados judicialmente ou não, que foram objeto de parcelamento antes da promulgação desta Lei Complementar, terão 30% (trinta por cento) de desconto para os casos de quitação de todas as parcelas vencidas e vincendas até o dia 10 de junho de 2009."
 - Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4º Revogam-se as disposições em contrario, em especial o § 3º do art. 2º e o art. 12 da Lei Complementar nº 361, de 24 de/março de 2.009.

ARMANDO HASHIMOTO
Prefeito Municidal

Publicado na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura Municipal, ao primeiro dia do mês de jurno do ano de dois e mil e nove.

